

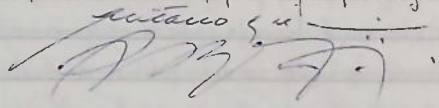
mais havendo a lida, o Senhor Presidente, marcou uma reunião extraordinária, para dentro de dez minutos e marcou a presença. E, para combater, mandou que se fizesse a lida, depois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, será aprovada, para que produza os seus efeitos legais.

Ata da Nona Reunião Extraordinária
do Município Unido Indígena, do ano de
mil e novecentos e oitenta e cinco (1985)

Ata da Nona Reunião Extraordinária,
do Município Unido Indígena, do ano de
mil e novecentos e oitenta e cinco (1985)

As dez e nove horas e quinze minutos do dia quatorze de maio, do ano de mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), sob a presidência de Senador Geyl Siqueira da Rocha, com a ocupação da primeira vice-presidência pelo Senador Aristides Azeite de Oliveira, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabe Ivaque tem desobediência, suspendeu-se a chamada nominal, os seguintes Senadores: Afonso de Brito de Souza, Manoel Estevão dos Santos Correia, Sebastião Ramos Neves, Manoel José de Aguiar, Manoel Cardoso de Souza, Octávio Rêgo Cabral, Walter de Sousa Teixeira. Quando iniciou a reunião, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente reunião. Não havendo Ata confeccionada para esta lida, assim expediente, o Senhor Presidente, de imediato, transportou os trabalhos a ORDEM DO DIA desta lida, e Senhor Presidente disse que esta lida será em discussão e votação, por ser conjunto dos Comissários no Projeto de Resolução nº 1085 do Poder Executivo da Câmara Municipal, visando a criação da Casa Cível que extingue a prática de atos de autonomia financeira, mas o Instrumento de Contas da Unidade, restadas as vezes, solicitando a aprovação do Projeto de Resolução referente aos atos praticados, a ser que os arquivos da Casa Cível documental não foram concluídos e que, assim sendo, a Mesa Executiva em obediência a determinação do Tribunal

de Contas de Estado referava para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 10/85, para que condizê irregular da Câmara ante ao preceito legal fosse devidamente sanado. Entendeu que o Projeto de Resolução nº 10/85, criou o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Caldeirão, aplicando a seguir os ditos de número para o Plenário, tendo a seguinte: A seguir, fez uso da palavra o Senador Avelino de Sousa Lins que a cidade de Caldeirão Executiva não favorável tendo a seguir comentários a respeito do Projeto de Resolução nº 10/85. A seguir, foi aprovada o Parecer conjunto das Comissões de Constituição, Justiça, Finanças, Documentação, Educação Simol, nos seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº 10/85, 11/85 da Mesa Executiva e Projeto de Lei nº 35/85, contendo Mesa Executiva nº 42/85. Nada mais havendo a tratar, e Simões Presidente, marcou uma reunião ordinária, para dia vinte e um, tempo fixo, às dez horas horas e encerrou a sessão. E, para constar, mandou que os presentes, esta Ata que, de pois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, não assinada, para que produza os seus efeitos legais.

Antônio Su...


Ata da Sétima Reunião Ordinária,
 do Primeiro Período Ordinário de 1985,
 de 21 de maio, marcadas e celebradas às 10h
 (1985), realizada no dia de 21 de maio de 1985,
 de ano em curso.

As dez horas horas e cinco minutos de
 dia dezoito de maio, do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco
 (1985), sob a presidência do Senador Avelino de Sousa Lins,
 Presidente, e, com a participação da primeira vice-presidência
 Lancelotti de Oliveira, reuniram-se ordinariamente a Câmara Municipal
 de Caldeirão para discutir e responderam a chamadas individuais, as seguintes